



MINAS GERAIS



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 127 – Nº 68 – 32 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2019

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria-Geral do Estado	3
Controladoria-Geral do Estado	3
Advocacia-Geral do Estado	3
Ouvidoria-Geral do Estado	3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	3
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Secretaria de Estado de Cultura	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	3
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	4
Secretaria de Estado de Fazenda	4
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	5
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	6
Secretaria de Estado de Saúde	12
Secretaria de Estado de Administração Prisional	14
Secretaria de Estado de Segurança Pública	15
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	15
Secretaria de Estado de Educação	15
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	20
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	20
Editais e Avisos	21

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 236, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Paracatu, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Paracatu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Paracatu, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Paracatu, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Paracatu.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 3 de abril de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 236, de 3 de abril de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma cerca de cinco fios lisos na coordenada UTM 306415:8092589, segue em linha reta por uma distância de 159 m, chega-se a um ângulo de 101º à esquerda na coordenada UTM 306574:8092591, segue em linha reta por uma distância de 142 m, chega-se no fim da rede na coordenada UTM 306545:8092728, encerrando-se aí o caminharmento de rede que totaliza 301 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando uma área de 4.515 m².

DECRETO NE Nº 237, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Linha de Distribuição Arcos 1 - Formiga 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Formiga e Arcos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados nos Municípios de Formiga e Arcos, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Linha de Distribuição Arcos 1 - Formiga 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Formiga e Arcos.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 3 de abril de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 237, de 3 de abril de 2019)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo do pórtico da SE Arcos 1, a LD inicia seu caminharmento com o rumo 09º00'17"SO, atingindo o MV01, distanciado 41,47 m do pórtico da SE Arcos 1. No vértice MV01, defletido de 06º44'13" para direita, o caminharmento toma o rumo de 15º44'30"SO, atingindo o vértice MV02, distanciado 68,40 m do vértice MV01. No vértice MV02, defletido de 48º15'35" para esquerda, o caminharmento toma o rumo de 32º31'03"SE, atingindo o vértice MV03, distanciado 91,23 m do vértice MV02. No vértice MV03, defletido de 39º45'01" para direita, o caminharmento toma o rumo de 07º13'57"SO, atingindo o vértice T02 existente, distanciado 438,60 m do vértice MV03, encerrando então o caminharmento do trecho que totaliza 639,70 m de extensão, perfazendo uma área total de 14.713,10 m²;

II – partindo da estrutura existente T66, a LD inicia seu caminharmento com o rumo 45º13'58"SE, atingindo o MV02A, distanciado 446,84 m do pórtico da estrutura existente T66. No vértice MV02A, defletido de 70º14'07" para direita, o caminharmento toma o rumo de 25º0'09"SO, atingindo o vértice MV01A, distanciado 47,23 m do vértice MV02A. No vértice MV01A, defletido de 90º00'00" para direita, o caminharmento toma o rumo de 64º59'51"NO, atingindo o pórtico da SE Formiga 2, distanciado 70,00 m do vértice MV01A, encerrando então o caminharmento do trecho que totaliza 564,07 m de extensão, perfazendo uma área total de 12.973,61 m².

DECRETO NE Nº 238, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Patrocínio, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Patrocínio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Patrocínio, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Patrocínio, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Patrocínio.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 3 de abril de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 238, de 3 de abril de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma cerca de arame liso na coordenada 305194-7896361, segue em linha reta por cerca de 80 m até o ponto de coordenadas 305139-7896276, vira à esquerda com ângulo de 90 graus e caminha por cerca de 80 m até o ponto de coordenadas 305213-7896228. Nesse ponto, vira à direita com um ângulo de 10 graus e caminha por cerca de 70 m até a coordenada 305270-7896187, terminando o caminharmento da rede com um total de 230 m. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando uma área de 3.450 m2 de ocupação.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190403205900011.